



TERMO ADITIVO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 23387.000262/2018-10
CONTRATO Nº 03/2018

**TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO
CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAPÁ – CAMPUS MAUÉS E A
EMPRESA R R DA C RODRIGUES EIRELI.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, com sede na Estrada dos Moraes, s/n, Bairro Senador José Esteves, CEP: 69190-000, na cidade de Maués/Amazônia, inscrito(a) no CNPJ nº 10.792.928/0010-09, representado pelo Diretor Geral do Campus, o Sr. Elias da Silva Souza, e a empresa R R DA C RODRIGUES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ nº 17.284.229/0001-06, Rua Prof. Búlio Bittencourt, nº 97 – Bairro Santo Agostinho, Manaus – AM, CEP: 69.036-570, representada pelo Gerente de Negócios, o Sr. Rayson Rodrigo da Costa Rodrigues, considerando o Ofício nº 036, de 2020, a Carta Comercial da empresa, e o Parecer Referencial nº 02, de 2020; resolvem alterar o Contrato nº 03/2018 por meio deste TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 meses, compreendendo o período de 12/08/2020 a 12/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 16.020,67 (Dezesseis mil e vinte reais e sessenta e sete centavos), e anual de R\$ 192.248,04 (Cento e noventa e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de R R DA C RODRIGUES EIRELI para R R DA C RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS- EIRELI; o endereço da sede, passando de Rua Prof. Búlio Bittencourt, nº 97 – Santo Agostinho, Manaus – AM, CEP: 69.036-570, para Rua Raul Azevedo, nº 64, letra A – Bairro/Distrito: Santo Antônio, Manaus – AM, CEP: 69.029-080.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada fica obrigada a renovar a garantia contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término de sua vigência, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, inclusive sobre a abrangência da cobertura e as hipóteses de sua execução.


Rayson Rodrigo de C. Rodrigues
Administrador
CRA-AM 1-9523/RD





CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido 170981, Fonte de Recurso 810, Natureza da Despesa 339037, PI L20RLP0110N e Nota de Empenho 2020NE800005.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Maués/AM, 10 de agosto de 2020.

ELIAS DA SILVA SOUZA
CPF: 346.786.972-68
CONTRATANTE

Rayson Rodrigo de C. Rodrigues
Administrador
CRA-AM 1-9523/RD

**RAYSON RODRIGO DA COSTA
RODRIGUES**
CPF: 772.956.332-00
CONTRATADA